



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 006/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para contratação por prazo determinado.

Roland Schatz, Prefeito Municipal de Garruchos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal em número de **36 cargos + CR**, por prazo determinado para desempenhar funções de : 02 (dois) Assistente social (40h), 1(um) Enfermeiro (40 h), 1 (um) Enfermeiro-Plantonista (40h), 3 (três) Enfermeiro- Plantonista (20h), 01(um) Técnico em Enfermagem (40h), 01 (um) Cirurgião Dentista I (20H), CR Auxiliar de Saúde bucal (40h), 01(um) Psicóloga I (20h), 01 (um) Psicóloga II (40h), 01 (um) Nutricionista (30h), 01 (um) Engenheiro Civil (30 h), 02 (dois) Motoristas (40h) +CR, 02 (dois) Serventes (40 h), 01 (um) Médico (40h), 03 (Três) Médicos Plantonista (20h), 04 (quatro) Tratorista agrícola (40h), 02 (dois) Operador de Máquinas (40h), 01 (um) Educador Físico (20h), 01 (um) Fisioterapeuta I (10h), 01 (um) Fisioterapeuta II (20h), 01 (um) Fiscal (40h), 01 (um) Farmacêutico I (40h), 01 (um) Agente Administrativo (40h), 01 (um) Pedreiro (40h), 01 (um) Monitor (40h), 01 (um) Médico Veterinário (30h); por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal nº567/2001 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 018/2019, Decreto Municipal nº 79/2021, Leis Municipais 2306/2021, 2312/2021; 2318/2021; 2340/2021; 2349/2021 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de no mínimo Três servidores, designados através da Portaria nº 201/2021 de 12/07/2021, contando com o Apoio da Secretaria Municipal da Administração.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e no site da Prefeitura Municipal de Garruchos, endereço eletrônico: www.garruchos.rs.gov.br

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art.238 da Lei Municipal nº 567/2001.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de análise de currículo e prova prática para os candidatos aos cargos de: MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS, SERVENTE, TRATORISTA AGRÍCOLA E PEDREIRO.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica que autorizar a contratação e será regida pelo Regime Jurídico Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dispostas nas seguintes atividades:

Função	Vagas	Vencimento	Carga horária
Agente Administrativo I	01	R\$ 1.800,00	40h
Assistente Social I	02	R\$ 2.240,00	40h
Auxiliar Saúde Bucal I	CR	R\$ 1.200,00	40h
Cirurgião Dentista I	01	R\$ 3.000,00	20h
Educador Físico	01	R\$ 1.443,12	20h
Enfermeiro	01	R\$ 3.200,00	40h
Enfermeiro- Plantonista	01	R\$ 3.200,00	40h
Enfermeiro- Plantonista	03	R\$ 1.600,00	20h
Engenheiro Civil	01	R\$ 3.500,00	30h
Farmacêutico I	01	R\$ 5.000,00	40h
Fiscal	01	R\$ 2.000,00	40h
Fisioterapeuta I	01	R\$ 1.314,98	10h
Fisioterapeuta II	01	R\$ 2.629,97	20h
Médico	01	R\$18.000,00	40h
Médico Plantonista	03	R\$ 9.000,00	20h
Médico Veterinário	01	R\$ 2.500,00	30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

Monitor	01	R\$ 1.200,00	40h
Motoristas	02 + CR	R\$ 1.409,33	40h
Nutricionista	01	R\$ 2.167,50	30h
Operador de Máquinas	02	R\$ 2.334,21	40h
Pedreiro	01	R\$ 1.100,82	40h
Psicóloga I	01	R\$ 1.400,00	20h
Psicóloga II	01	R\$ 2.800,00	40h
Serventes	02	R\$1.100,00	40h
Técnico em Enfermagem	01	R\$ 1.450,00	40h
Tratorista Agrícola	04	R\$ 1.305,37	40h

2.2. A carga horária semanal está determinada no anexo de atribuições de cada cargo.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, 505, no Prédio da Prefeitura Municipal de Garruchos, no período das 08:30h às 11:00h e das 13:30 às 15:00, durante os dias 09 a 13 de Agosto de 2021.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nível fundamental e médio e R\$ 80,00(oitenta reais) nível superior.

3.4. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que não haja compatibilidade de horários.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, com recibo de pagamento da taxa de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.2. Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Certidão de Quitação/Regularidade Eleitoral;

4.1.4. Cópia simples do comprovante de quitação do serviço militar;

4.1.5. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3. O candidato que não apresentar no ato da inscrição os documentos exigidos será considerado inabilitado.

4.4. O candidato ao preencher a ficha de inscrição declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências estabelecidas para este processo seletivo e estar de acordo com as normas, bem como preencher os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

4.5. É obrigação do candidato manter dados pessoais para contato de endereço atua/lizados, pois a Prefeitura não se responsabiliza por correspondência que seja devolvida ou recebida por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

4.6. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- Servidor readaptado da Prefeitura Municipal de Garruchos;
- Servidor da Prefeitura Municipal de Garruchos reprovado em Avaliação Especial de Desempenho;
- Candidato que teve contrato rescindido e/ou exonerado do serviço público em razão de processo administrativo ou sentença judicial transitada em julgamento.

4.7. Não é obrigação dos membros da comissão ou servidor designado para a realização das inscrições a conferência da documentação apresentada no ato da inscrição, sendo responsabilidade do candidato apresentar a documentação no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

5.2.4. Os candidatos aos cargos de motorista, operador de máquinas, pedreiro, servente e tratorista que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E PROVA PRÁTICA

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, exceto para cargos de motorista, operador de máquinas, pedreiro, servente e tratorista, que terão 60 pontos e prova prática de 40 pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO ¹	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.Ensino médio	5	5
2.Curso técnico	5	5
3.Curso superior (máximo 2)	5	10
4.Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
5.Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) máximo 2	10	20
6.Cursos especializados na área pretendida, duração mínima de 20 horas. Validade (2016-2021) máximo 5 cursos.	10	50

¹ O Município deverá adequar a tabela de acordo com a formação mínima exigida para a função, observando-se que esta não será objeto de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

6.5.1. A Análise de currículo para os cargos de motorista, operador de máquinas, tratorista, pedreiro e servente terá pontuação total de 60 pontos, não serão avaliados os itens 3, 4 e 5 do quadro acima, pois como terão prova prática com peso de 40 pontos, assim totalizando os 100 pontos.

6.6. A prova prática será realizada no dia 21/08/2021 – com início às 8h, na Prefeitura Municipal de Garruchos – Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, nº. 505, Centro. Seguiremos aos Protocolos COVID 2019.

6.7. Para a aplicação da prova prática será chamado um candidato por vez, em local específico a ser designado pela comissão no decorrer do processo, e publicado no Mural da Prefeitura.

6.8. Somente será admitido ao local da prova prática o candidato que estiver com o documento de identificação com foto e não será admitido a presença de estranhos no local.

6.9. Nenhum candidato poderá retirar-se do local sem autorização expressa da comissão ou responsável pela aplicação, sob pena de exclusão do processo seletivo por abandono.

6.10. As provas práticas exigirão conhecimento específico nas respectivas áreas que concorrerão. O apoio técnico será prestado por membros que irão compor a a equipe avaliadora.

6.11. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o Candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês, para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades.

6.12. Os candidatos que portarem celulares ou outros similares terão que desligar e colocar em um lugar determinado pela comissão.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, PROVAS PRÁTICAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

7.1. No prazo de até 3 dias, a Comissão deverá proceder à análise de currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a próxima fase será a aplicação do critério desempate, e não havendo empate a publicação da Relação final.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior número de horas em Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Validade (2016-2021)

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário 30/082021, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2. A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de até 2 (dois) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

prorrogável uma única vez, ou a critério da Administração, respeitando a urgência, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência no cargo pretendido;

11.1.5. Apresentar declaração de bens e vínculos, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.6. Cédula de identidade (RG);

11.1.7. Certificado de reservista ou comprovante de quitação com as obrigações militares se homem;

11.1.8. Título de eleitor;

11.1.9. Certidão de Quitação/Regularidade Eleitoral;

11.1.10. Cadastro de pessoa física (CPF);

11.1.11. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;

11.1.12. Certidão de nascimento ou casamento;

11.1.13. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, quando houver;

11.1.15. Carteira de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

11.1.16. PIS/PASEP;

11.1.17. Diploma conclusão de habilitação para o cargo pretendido;

11.1.18. Uma foto 3X4;

11.1.19. Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau;

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural da Prefeitura municipal, realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado em 48 (quarenta e oito) horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para contratação será convocado os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. Vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários.

11.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 anos a contar da homologação final, podendo ser prorrogado.

11.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

12.1. Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de classificação e aprovação, valendo para esse fim a homologação pública no painel de publicações oficiais da Prefeitura municipal de Garruchos/RS.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. O candidato que necessitar atualizar seus dados poderá requerer através de solicitação assinada, junto ao Setor de pessoal da Secretaria municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

12.6. Em caso de alterações de qualquer natureza contidas neste edital serão publicados no mural da Prefeitura.

12.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, Portaria, Decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através de Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Garruchos.

Garruchos, 06 de agosto de 2021.

ROLAND SCHATZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I –

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO I

REMUNERAÇÃO: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos; proceder a aquisição guarda e distribuição de material; executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar na área burocrática com assuntos relacionados as políticas públicas, dando suporte nas diversas áreas da administração pública, examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos e tombamento de bens patrimoniais; eventualmente operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; encaminhar expedientes administrativos, tais como memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadora, leitora de microfimes, registradora e de contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DO TRABALHO:

Geral: carga horária semanal 40 horas

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acolher, escutar, realizar estudos sociais, diagnósticos, avaliação e monitoramento dos serviços realizados, encaminhar a construção de plano de atendimento individual e/ou familiar, realizar atendimento sócio familiar, facilitar o acesso à documentação pessoal, identificação da família extensa ou ampliada, articulação da rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas públicas, elaboração de relatórios e/ou prontuários, estimular o convívio familiar, e de redes sociais de apoio, enfim potencializar e motivar laços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Planejar e executar programas e atendimento no campo da Assistência Social. Selecionar candidatos a serem amparados pelo serviço de Assistência Social. Orientar e realizar estudos no campo de serviço social, preparando programas de trabalho referente ao serviço social. Pesquisar, orientar e executar trabalho na área de Assistência Social, encaminhar pacientes a hospitais, acompanhado o tratamento e a recuperação dos mesmos, bem como dar assistência aos familiares. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias. Fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas a solução adequada ao problema. Orientar a situação sócio – econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros benefícios oferecidos pelo Município. Selecionar candidatos a serem amparados pelo serviço de Assistência Social. Orientar realizar estudos no campo de serviço social, preparando programas de trabalho referente ao serviço social. Pesquisar, orientar trabalho na área de Assistência Social, encaminhar pacientes para hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, bem como dar assistência aos familiares. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias. Fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas a solução adequada do problema. Orientar a situação sócio – econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros benefícios oferecidos pelo Município. Selecionar candidatos a amparo pelo Serviço de Assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc. Fazer levantamento sócio - econômico com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades. Pesquisar problemas relacionados com trabalho. Supervisionar e manter registro dos casos investigados. Prestar serviços à creches, escolas e demais estabelecimentos determinados pela Secretaria da Saúde e Ação Social. Prestar assessoramento à Secretaria da Saúde e Ação Social. Participar do desenvolvimento e pesquisa médico – social e interpretar junto ao profissional a situação social do doente e da sua família. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas

Especial: Sujeito ao trabalho externo, prestação de serviço em mais de uma unidade, se assim for necessário, uso de uniformes.

REQUISITO PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 (dezoito) anos

Instrução: nível superior Curso superior completo em Serviço Social;

Habilitação Legal para o exercício da profissão de Assistente Social, com registro no respectivo Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um e duzentos reais).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção à Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I - Realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea;
- II - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- III - Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- IV - Processar filme radiográfico;
- V - Preparar o paciente para o atendimento;
- VI - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- VII - Manipular materiais de uso odontológico;
- VIII - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- XIV - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- XV - Execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Regime de trabalho: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Médio completo.

Habilitação profissional: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário e registro no Conselho Regional de Odontologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA

REMUNERAÇÃO: 3.000,00 (três mil reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos pariapiciais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e proceder odontologia prolifática em estabelecimento de ensino e ambulatorial do Município;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar, realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais, do tecido pulpar, para conservação do dente, executar tratamento dos tecidos pariapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal, fazer tratamento biomecânico na luz nos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos pariapical, infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados utilizando instrumental próprio, para eliminar o Processo infeccioso, executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos, atender nas unidades de saúde ao programa Estratégia da Saúde da Família, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas;

Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como deslocamentos para o interior do Município.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: Nível superior

Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR FÍSICO

REMUNERAÇÃO: 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Bacharelado em Educação Física no ato da contratação, com respectivo registro no seu conselho de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

REMUNERAÇÃO: 3.200, 00 (três mil e duzentos reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial do Município;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, Atender nas unidades de saúde ao programa Estratégia da Saúde da Família, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO PLANTONISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Deverá prestar serviços de enfermagem, mediante atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento no âmbito do Pronto-Atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, com origem variada e incerta, assumindo a responsabilidade técnica perante o conselho de classe, no caso COREN-RS, será o responsável pela escala de serviços e pelo controle de pessoal, com os respectivos resumos mensais, exercendo as seguintes atividades

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- a) O contratado prestará atendimentos de urgência e emergência junto ao pronto-atendimento da Unidade Básica de Saúde Francisco Ojopi Uyeno, em horário inverso ao do expediente, sempre que convocado ao serviço, exercendo todas as atribuições correspondentes ao exercício da enfermagem, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde em escalas de sobreaviso e plantões;
- b) Gerenciar os suprimentos necessários durante o período de atendimento sob sua responsabilidade, solicitando a reposição de materiais e equipamentos;
- c) Prestar atendimento prévio ao paciente, verificando sinais vitais e queixas, acompanhando a evolução do atendimento, até liberação pelo médico;
- d) Preparar e ministrar medicamentos receitados pelo médico, procedimentos por ele indicados, materiais a serem utilizados e ambientes para atendimento médico;
- e) Executar todos os procedimentos requisitados pelo médico, observando a técnica exigida e as normas de segurança aplicadas.
- f) Executar atendimento de enfermagem, diagnóstico, planejamento, terapêutica e evolução dos pacientes, registrando todas as ocorrências no prontuário;
- g) Coordenar, qualificar e supervisionar todo o processo de atendimento ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência.
- h) Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade;
- i) Coordenar e executar as atividades de recepção;
- j) Alocar pessoal e recursos materiais necessários;
- k) Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;
- l) Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor.
- m) Observar e anotar a evolução de pacientes em observação.
- n) Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios;
- o) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- p) Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- q) Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40(quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, prestação do serviço em mais de uma unidade, atendimento ao público, uso de uniforme e atendimento a urgências, emergências, plantão e sobreavisos.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior em Enfermagem e Registro Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO PLANTONISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar serviços de atendimento de enfermagem, Urgência e Emergência junto ao Plantão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem nas diversas Complexidades; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos pré-hospitalar e ambulatorial, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Urgência/Emergência com conhecimentos específicos para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte - que necessitem de transferência; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. Coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; realizar a esterilização do material; atender aos casos urgentes, na Unidade de Saúde, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos; supervisionar os serviços de higienização das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; ajudar o motorista a transportar doentes em maca e acompanhar durante o deslocamento até a unidade de referência, se necessário; desenvolver ações conjuntas com as unidades de referência de saúde e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher, da criança e do idoso, que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Regime de trabalho: carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo e trabalho extra, uso de uniforme, cumprimento de escalas de serviços e prestação de serviço na área da saúde, de acordo com os critérios de necessidade.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: Curso superior completo em Enfermagem, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com diploma devidamente registrado.

Habilitação profissional: habilitação para o exercício da profissão de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de prédios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Superior em Engenharia Civil.

Habilitação profissional: Registro no respectivo órgão de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

REMUNERAÇÃO: 5.000,00 (cinco mil reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada; assessoramento e responsabilidade técnica em depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Assumir responsabilidade técnica do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Administração farmacêutica; Assistência domiciliar em equipes multidisciplinares; Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência; Auditoria farmacêutica; Controle de qualidade e tratamento de água, potabilidade e controle ambiental; Controle de vetores e pragas urbanas; Cosmetologia; Exames de DNA; Farmácia comunitária; Farmácia de dispensação; Fracionamento de medicamentos; Farmácia dermatológica; Farmácia homeopática; Farmácia magistral; Farmácia pública e Farmácia-escola. a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico - legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; desempenho de outros serviços e funções, não especificados, que se situem no domínio da capacitação técnico-científica profissional; a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue; órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas, responsável técnico para dispensação de medicamentos no atendimento do plantão ambulatorial do município. Executar Tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal 40 horas;

Especial: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados e domingos.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Superior completo em farmácia

Habilitação: Registro e regularidade no Conselho regional de Farmácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender sindicâncias que lhe sejam encaminhadas, na área referente aos tributos municipais; orientar, fiscalizar e fazer cumprir a legislação tributária municipal. Desenvolver atividades que envolvam a fiscalização com respeito a aplicação de leis relativas à tributação, obras e posturas municipais. Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestações de serviço, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistema de abastecimento de água, entre outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar sindicâncias ou diligências, conforme o caso, para verificação das alegações dos contribuintes que requeiram revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; proceder à cobrança de tributos e de multas decorrentes, na forma estabelecida na legislação municipal; autuar e lançar multas decorrentes da inobservância da legislação tributária; realizar atos de fiscalização tributária e fiscal; preparar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática, inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários, inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários, fazer inspeção rotineiras nos açougues e matadouros, fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados, zelar pela obediência e legislação sanitária, reprimir matança clandestina, adotando as medidas que se fizerem necessária inspeção, fiscalizar locais que prestam serviços de saúde ou manuseiam insumos relacionados a ela, revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente: investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar de desenvolvimento de programas sanitários, participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas, executar atividades para cumprir convênios firmados com outros entes e Órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, atuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas. Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações " in loco " em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder às inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; encaminhar créditos definitivamente constituídos, inscritos em dívida ativa, após todos os trâmites previstos na legislação tributária para ajuizamento de Execuções Fiscais; prestar assessoramento ao Órgão Jurídico nas Execuções Fiscais em matéria de fiscalização tributária; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades; proceder a diligências exigidas pelo serviço; realizar outras tarefas correlatas e afins.

FISCALIZAÇÃO RELATIVAS A TRIBUTOS: fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas a fiscalização municipal, fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária, proceder a diligências exigidas pelo serviço, informar processos depois de cumpridas as diligências, orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal, efetuar notificações e lavrar autos de infração, elaborar relatório e boletins estatísticos, prestar informações em processos relacionados com sua área de competência, efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, executar tarefas afins.

FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS:

Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela prefeitura, fiscalizar reformas e demolições de prédios, exercer a repressão as construções clandestinas, fiscalizar serviços e instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se, apresentar relatórios das atividades desempenhadas, executar tarefas afins.

FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

Fiscalizar o cumprimento da lei de Posturas Municipais, verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas

Especial: trabalho interno e externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima de: 18 anos.

Instrução: Ensino médio completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA I

REMUNERAÇÃO: 1.314,98 (um mil trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, atender o Centro dos Idosos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de sus quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 10 horas;

Especial: o exercício da profissão pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: Nível Superior

Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA II

REMUNERAÇÃO: 2.629,97 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios,

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de sus quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas;

Especial: o exercício da profissão pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: Nível superior

Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, com respectivo registro no conselho de classe e regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

REMUNERAÇÃO: 18.000,00 (dezoito mil reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Praticar intervenções cirúrgicas; Ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorros; Preencher as fichas dos pacientes atendidos a domicílio; Atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos à auxílios; Emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar à terapêutica; Fornecer orientações dietéticas; Prescrever exames laboratoriais; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar triagem e acolhimento; Triagem e encaminhamento do paciente conforme a necessidade apresentada no momento; Atendimento dos pacientes quanto às intercorrências clínicas; Participar das reuniões da equipe para: planejamento, avaliação, estudos de casos, tratamentos, prevenção e atividades desenvolvidas no centro. Atender nas unidades de saúde ao programa Estratégia da Saúde da Família. Atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal 40 horas;

Especial: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados e domingos.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: Superior completo com habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina, com respectiva regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PLANTONISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Deverão prestar serviços médicos, mediante atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento no âmbito do Pronto-Atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, com origem variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos, exercendo as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- a) Prestar pronto-atendimento de urgência e emergência, realizando todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, a pacientes identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória;
- d) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), inclusive contatando com o hospital ou com a instituição de referência, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestando assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- e) Fazer controle de qualidade do serviço intensivista e de assistência pré-hospitalar, nos aspectos inerentes à sua profissão;
- f) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- g) Preencher os documentos inerentes ao pronto atendimento e a atividade de assistência pré-hospitalar, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, de outras formas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Dar apoio a atendimentos de urgência em eventos externos, no âmbito das responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- j) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência, no âmbito do pronto atendimento;
- k) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
- l) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, prestação do serviço em mais de uma unidade, atendimento ao público, uso de uniforme e atendimento a urgências, emergências, plantão e sobreavisos.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: nível superior; Ensino Superior em Medicina e habilitação legal mediante Registro Profissional para o exercício da profissão de médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

VENCIMENTO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município, planejar e executar programas de defesa e vigilância sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Exemplos de Atribuições: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Implantar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Regime de trabalho: carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- I - Idade: mínima de 18 anos, na data da convocação.
- II - Instrução: Ensino Superior em Medicina Veterinária.
- III - Habilitação profissional: Registro no respectivo órgão de classe.
- IV - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- V - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VII - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- VIII - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- IX - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e suas alterações;
- X - Estar em perfeitas condições de saúde, atestadas pelo médico do Município;
- XI - Estar quite com todas as exigências legais para o exercício profissional, bem como para a função pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável por manter atualizada a base de dados do Cadastro Único dos Programas Sociais e do Programa Bolsa Família.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I- Receber as famílias e entrevistar (no posto de atendimento ou no domicílio dos usuários);
- II – Registrar dados em formulários específicos do Cadastro Único;
- III – Digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro único;
- IV - Organizar os arquivos e conferir os formulários;
- VI – Fazer busca ativa de famílias que estejam em processos de Atualização ou Revisão Cadastral;
- VII – Participar de mobilização para inserção ou atualização no Cadastro único nos bairros e localidades rurais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Curso Básico de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

REMUNERAÇÃO: 1.409,33 (Um mil quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir veículos leves e pesados, destinados ao transporte de cargas e/ou passageiros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos leves e pesados, destinados ao transporte de cargas e/ou passageiros, com segurança e atenção, observando a legislação de Trânsito e zelando pela aparência e conservação dos veículos sob sua responsabilidade; Auxiliar na acomodação de pessoas no veículo; Levar e buscar cargas em locais e horários determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido e instrução recebida; Auxiliar na carga e descarga de materiais; Observar a legislação de trânsito, conduzindo o veículo com atenção e cuidado; Promover a conservação do veículo, mantendo-o limpo, e realizando ajustes e reparos necessários, sempre em perfeitas condições de segurança e uso; Verificar o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cârter e testar freios e parte elétrica; Realizar o abastecimento e o controle de combustível e quilometragem; Comunicar sobre a necessidade de reparo e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar o reparo de emergência no veículo; Efetuar registro em fichas, diariamente, informando: datas, materiais transportados, local de entrega, horários de saída e horário de chegada, com a respectiva quilometragem, necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo; Cumprir rigorosamente a escala de revisão do veículo de acordo com as normas estabelecidas; Guardar o veículo em local previamente determinado, exercer a função mantendo a assiduidade e pontualidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, planilhas de escala, plantões, sobre avisos e uso de uniforme, a critério da autoridade competente.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 21 anos.

Instrução: Ensino Fundamental cursado pelo menos até a quarta série.

Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação "D" para o exercício da profissão.

Cursos de: Transporte Escolar, urgência/emergência, Transporte coletivo/passageiros;

Estar com exame toxicológico válido;

Certidão Negativa de Regularização da CNH no Detran.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

REMUNERAÇÃO: 2.167,50 (dois mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar a Secretaria de Educação no programa de alimentação escolar em todas as escolas do Município e creches. Estabelecer as recomendações nutricionais diárias de calor e proteínas a serem oferecidas pela merenda escolar. vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, do Município de Garruchos, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, exercendo as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar o Município no controle de qualidade dos produtos adquiridos para a merenda escolar. Prestar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas encaminhadas e assessorando os grupos criados pelos ESF, bem como na Academia de Saúde. Adequar os alimentos aos hábitos culturais e alimentares regionais. Ministrar cursos de aperfeiçoamento para as merendeiras das escolas municipais e creches, bem como supervisionar as refeições oferecidas nestas entidades. Detectar no Município, as carências nutricionais, e junto à Secretaria da Saúde e Ação Social, desenvolver programas com a comunidades, visando o aproveitamento integral dos alimentos existentes na região e desenvolvendo assessoria nesta área a todas as secretarias. Desempenhar as funções de atenção à saúde primária. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra- referência.

I- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional para atendimento da educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental, em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no PAE;

III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais;

IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;

V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos;

VII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, com registro no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

VIII. Interagir com os agricultores e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

IX. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

X. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

XI. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;

XII. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE;

XIII. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;

XIX. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;

XX. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;

XXI. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

XXII. Prestar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas encaminhadas e assessorando os grupos criados pelos ESF, bem como na Academia de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.

Especial: sujeito ao trabalho externo, prestação de serviços em mais de uma unidade, se assim for necessário, e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade mínima: de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

REMUNERAÇÃO: 2.334,21 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, patrulas, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: sujeito a uso de equipamentos de proteção individual, e sujeito a trabalhos nos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental incompleto – até 4ª ano.

Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação “D”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,82 (um mil e cem reais e oitenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos,

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos, construir reparar alicerces, paredes, muros e similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar cavações, fazer blocos de cimento, construir formas e armações de ferro para concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, assentar e rebocar aparelhos sanitários, tijolos telhas e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado, calcular orçamento e organizar pedidos de material, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: sujeito a uso de uniforme equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos,

Instrução: Ensino fundamental incompleto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO I

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a dinâmica e o comportamento de personalidade por meio de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão competente, bem como acompanhar internações psiquiátricas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médico e assistentes sociais e outros profissionais, auferida aos inaptos; realizar entrevistas complementares; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, manter-se atualizado nas novas técnicas atualizadas pela psicologia, formular na base dos elementos colhidos hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e treinamentos realizados com vistas a elaboração de boletins estatísticos; planejar organizar e administrar serviços gerais e específicos ligados a psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Gerais: Carga horária semanal de 20(vinte) horas;

Especiais: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e serviços externos.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade mínima: 18 anos completos

Nível e habilitação: Nível Superior em Psicologia, com respectivo registro atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO II

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a dinâmica e o comportamento de personalidade por meio de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão competente. De forma geral, o psicólogo que atua na esfera social deve praticar muito mais ações socioeducativas em grupo do que o método tradicional de atendimento clínico individual. Seu foco deve estar na proteção social dos indivíduos e na garantia de seus direitos. Em caso de necessidade de atendimento psicoterapêutico, o psicólogo do CRAS deve encaminhar o usuário à área da Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médico e assistentes sociais e outros profissionais, auferida aos inaptos; realizar entrevistas complementares; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, manter-se atualizado nas novas técnicas atualizadas pela psicologia, formular na base dos elementos colhidos hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e treinamentos realizados com vistas a elaboração de boletins estatísticos; planejar organizar e administrar serviços gerais e específicos ligados a psicologia; Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Exercer sua função com base nas diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB); Para uma intervenção mais efetiva, entender e respeitar o contexto dos usuários e de suas famílias, bem como seus territórios, comunidades e culturas; Compreender as influências psicossociais que refletem no usuário e fazer intervenções conforme a necessidade. Seja de forma individual, familiar ou comunitária; Tornar o diálogo acessível para todos os usuários por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber. Porém, nunca esquecendo de associá-los aos fundamentos científicos da profissão; Ter bom senso e tino para saber a hora de atuar em caráter de emergência, priorizando usuários em situação de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Prestar Informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários; Promover espaços de participação, controle e mobilização social. Contribuindo, desta forma, para que os usuários desenvolvam consciência de que são cidadãos e, como tal, possuem dever e direito de exercerem papel atuante na sociedade; Atuar de forma interdisciplinar dentro e fora da política de Assistência Social, com o objetivo de tornar seu trabalho efetivo e ampliar, ainda mais, seus resultados; Se atualizar em relação às mudanças e novos conhecimentos relacionados a sua profissão, buscando, sempre que possível, por melhorias; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Gerais: Carga horária semanal de 40(quarenta) horas;

Especiais: Sujeito ao trabalho em regime de plantões;

Outras: Sujeito a serviço externo e em contato com o público.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade mínima: 18 anos completos

Instrução e Habilitação: Nível Superior em Psicologia, com respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama; mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café em eventualidade, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas

Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: 18 anos;

Instrução: Sem exigência específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: assistir o enfermeiro responsável pela unidade ambulatorial, executar os tratamentos prescritos e de rotina no respectivo órgão de saúde, aplicação de medicamentos, higienização do paciente (quando necessário), realização de outros procedimentos, como aferir a pressão periodicamente;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistências de enfermagem;
- b) na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância em Saúde;
- d) na prevenção e controle sistemático da infecção ambulatorial
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes;
- f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- g) participação nos programas de saúde, individual ou coletivo (grupos de risco);
- h) participação e execução de programas de higiene e segurança do trabalho.

II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;

III - Executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades ambulatoriais e de alta complexidade sob a supervisão do enfermeiro, Integrar a equipe de saúde, e visita domiciliar; executar as atividades determinadas pelo secretário e enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo desabrigado, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Instrução: Ensino Médio Completo;

Habilitação: Técnico em Enfermagem, com registro no COREN;

Idade: mínima de 18 anos completos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: TRATORISTA AGRÍCOLA

REMUNERAÇÃO: 1.305,37 (um mil trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir tratores com ou sem reboques, implementos e máquinas agrícolas, manejando seus controles para a execução de serviços rurais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - Realizar, com zelo e perícia, os trabalhos concernentes ao cargo, dirigindo e operando tratores e máquinas agrícolas, que poderão estar equipados com reboques, implementos, discos, arados, roçadeiras, adubadoras, motosserras, motopodas, roçadeira, pulverizador, plantadeira, semeadeira, ensiladeira e calcareadeira, grade niveladora, terraceador para base larga ou outras, capinadeira, enfardadeira, carretas agrícolas, dentre outros;

II - Transportes de produtos líquidos necessários à execução dos serviços;

III - Manuseio, reboque e operação de rolo compactador rebocável;

IV - Realiza o preparo do solo, plantio, colheita, colocação de palanques, construção de açudes, bebedouros, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, podas, carregamento e distribuição de materiais;

V - Vistoriar o veículo, certificando-se de suas condições de funcionamento, itens de segurança e demais equipamentos necessários para o bom desempenho do serviço;

VI - Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica para ser encaminhado ao responsável pela manutenção;

VII - Recolher o veículo após a jornada de trabalho a local seguro, previamente determinado pelo superior hierárquico;

VIII - Colaborar com a limpeza e conservação, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso;

IX - Realizar manutenção preventiva dessas máquinas, como lubrificação, ajuste dos equipamentos e acoplagem dos mesmos.

X - No exercício de suas atribuições, poderá conduzir quaisquer veículos para os quais estejam legalmente habilitados, para transporte de servidores, equipamentos e materiais de trabalho, no percurso de ida e volta, da sede ao interior do Município, desde que autorizado pelo superior hierárquico.

XI - Exercer outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: O exercício do cargo exige esforço físico e poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, o uso de equipamentos de proteção individual, a prestação de serviço em localidades fora de sede.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 21 anos;

Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação "C" para o exercício da profissão. Não estar cumprindo pena de Suspensão do Direito de Dirigir ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação, decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

3.4 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO

3.5.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de currículo e prova pratica:

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	09/08/2021 a 13/08/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	16/08/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	17/08/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/08/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19/08/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	20/08/2021
Aplicação das provas praticas	1 dia	21/08/2021
Análise de currículos/Correção das provas/Desempate	2 dias	23 e 24/08/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	25/08/2021
Recurso	1 dia	26/08/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/08/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	30/08/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	31/08/2021
TOTAL	18 dias	